

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS

Processo n. 5000021-55.2016.8.21.0005

SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS, na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **CLEINOR POZZA F. & CIA LTDA – EPP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se, nos seguintes termos.

Ao Juízo de 1º grau, informa-se que o efeito suspensivo, a respeito do pedido de sustação da realização dos leilões, no Agravo de Instrumento nº 5261797-87.2026.8.21.7000, já foi prontamente indeferido pelo desembargador na decisão do Evento 5 como se evidencia:

“Indefiro o efeito suspensivo pleiteado no que tange ao pedido de sustação da realização dos leilões em questão, pois não vislumbro risco ao agravante na realização destes. Ao contrário, a suspensão da realização dos leilões atrasará o trâmite da recuperação judicial e o adimplemento dos débitos.”

Ademais, haja vista a iminência de eventual efeito suspensivo concedido ao Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, noticiado nesses autos anteriormente, o leiloeiro entendeu por bem não dar continuidade às datas previamente aprazadas. No entanto, já estão sendo tomadas as providências no sentido de indicar novas datas para realização da praça.

São os termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 13 de agosto de 2026

SCALZILLI ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS

Administração judicial (OAB/RS 634)

Verônica Althaus (OAB/RS 51.150)